

PORTARIA DCO Nº 009/2026 – FGF

GAUCHÃO SÉRIE A2 2026 – HOMOLOGAÇÃO DA 1ª FASE (CLASSIFICATÓRIA)

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol – FGF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no artigo no artigo 6º, inciso IV e artigo 7º, parágrafo único, do Regulamento Geral das Competições da FGF (RGC), no Regulamento Específico da Competição do Gauchão Série A2 – 2026 (REC) e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete à Federação Gaúcha de Futebol organizar, dirigir, supervisionar e homologar as competições oficiais sob sua administração, nos termos do artigo 6º, I e IV, e do artigo 7º do RGC;

CONSIDERANDO que o Gauchão Série A2 – 2026 foi regularmente disputado, em sua 1ª Fase (Classificatória), de acordo com as disposições regulamentares vigentes, em especial o Regulamento Específico aprovado em Conselho Técnico realizado em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a 1ª Fase (Classificatória) foi encerrada em 27 de setembro de 2026 (domingo), após a realização da 15ª rodada, definindo as oito equipes classificadas para as Quartas de Final e as duas equipes rebaixadas para o Gauchão Série B – 2027;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do RGC, a homologação formal do resultado final de cada fase somente ocorre após o transcurso de 72 (setenta e duas) horas contadas do primeiro dia útil subsequente à última partida da fase, prazo que, contado a partir de 28 de setembro de 2026, transcorreu integralmente em 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a classificação da fase observa os critérios de desempate estabelecidos no artigo 12 do REC e os efeitos das decisões da Justiça Desportiva aplicáveis aos resultados da competição;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados e a classificação da 1ª Fase (Classificatória) do GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2026, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do RGC.

Art. 2º - Fica homologada a seguinte classificação da 1ª Fase (Classificatória):

- 1º - EC Passo Fundo (Passo Fundo) – Classificado
- 2º - Veranópolis E.C.R.C. (Veranópolis) – Classificado
- 3º - C. Esportivo (Bento Gonçalves) – Classificado
- 4º - F.C. Santa Cruz (Santa Cruz do Sul) – Classificado
- 5º - G.E. Brasil (Pelotas) – Classificado
- 6º - APAFUT (Caxias do Sul) – Classificado
- 7º - União Frederiquense de Futebol (Frederico Westphalen) – Classificado
- 8º - S.E.R.C. Brasil (Farroupilha) – Classificado
- 9º - C.E. Aimoré (São Leopoldo)
- 10º - E.C. Guarani (Venâncio Aires)
- 11º - E.C. Pelotas (Pelotas)
- 12º - G.E. Bagé (Bagé)
- 13º - S.C. Gaúcho (Passo Fundo)
- 14º - G.E. Glória (Vacaria)
- 15º - C.E. Gramadense (Gramado) – Rebaixado
- 16º - C.E. Lajeadense (Lajeado) – Rebaixado

Art. 3º - Nos termos do artigo 8º do Regulamento Específico da Competição, ficam classificadas para a 2ª Fase (Quartas de Final) as oito primeiras equipes relacionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Em conformidade com o artigo 9º do REC, ficam definidos os seguintes confrontos das Quartas de Final:

GRUPO “B” – 1º EC Passo Fundo x 8º S.E.R.C. Brasil (Farroupilha)

GRUPO “C” – 2º Veranópolis E.C.R.C. x 7º União Frederiquense de Futebol

GRUPO “D” – 3º C. Esportivo x 6º APAFUT

GRUPO “E” – 4º F.C. Santa Cruz x 5º G.E. Brasil (Pelotas)

Parágrafo único – Os mandos de campo do segundo jogo das Quartas de Final pertencem às equipes classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares na 1ª Fase (Classificatória), na forma do parágrafo único do artigo 9º do REC.

Art. 5º - Nos termos do artigo 5º do REC, ficam automaticamente rebaixados para o GAUCHÃO SÉRIE B (Segunda Divisão) – Edição 2027 o C.E. Gramadense, 15º colocado, e o C.E. Lajeadense, 16º colocado.

Art. 6º - A classificação ora homologada observa os critérios previstos no artigo 12 do Regulamento Específico da Competição e incorpora os efeitos das decisões da Justiça Desportiva já aplicáveis aos resultados da 1ª Fase.

Art. 7º - Ao término da 1ª Fase (Classificatória), aplica-se o disposto no artigo 30 do REC quanto ao controle de cartões amarelos, ressalvadas as suspensões automáticas decorrentes do terceiro cartão amarelo e/ou cartão vermelho recebidos na última rodada.

Art. 8º - A presente homologação não prejudica eventuais processos instaurados até a data desta homologação e pendentes de julgamento perante a Justiça Desportiva (TJD/RS), reconhecida como instância própria nos termos do artigo 44 do Regulamento Específico e do artigo 77 do RGC, cujos efeitos, se for o caso, serão observados na forma da legislação desportiva aplicável, em especial o artigo 78 do RGC.

Art. 9º - Em observância ao artigo 22 e ao artigo 27, parágrafo único, do REC, o prazo final para registro de novos contratos e para transferência, com condição de jogo, de atletas relacionados como substitutos que não tenham participado de partidas encerra-se até último dia útil que antecede o início das Quartas de Final.

Art. 10º - Esta Portaria será publicada no Boletim Oficial e no site oficial da FGF, nos termos do artigo 6º, inciso IV, do RGC.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2026.



Luciano Dahmer Hocsman

Presidente

Federação Gaúcha de Futebol

Departamento de Competições – DCO/FGF